

## **CHAMADA - CONCURSO PARA CRIAÇÃO DE LOGOTIPO E LOGOMARCA PARA A COMISSÃO DE INCLUSÃO E PERTENCIMENTO (CIP) FEA- RP/USP**

A Fundação para Pesquisa e Desenvolvimento da Administração, Contabilidade e Economia - Fundace (FUNDACE), inscrita sob o CNPJ 00.934.542/0001-31, sediada na Rua Bernardino de Campos, 1001 Sala 401, Ribeirão Preto/SP, torna pública a abertura das inscrições para o CONCURSO DE CRIAÇÃO DE LOGOTIPO E LOGOMARCA PARA A COMISSÃO DE INCLUSÃO E PERTENCIMENTO (CIP) DA FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO (FEA-RP/USP), COMISSÃO RESPONSÁVEL POR PROMOVER AÇÕES PARA GERAR INCLUSÃO E PERTENCIMENTO NA UNIDADE E APOIAR A PRÓ-REITORIA DE INCLUSÃO E PERTENCIMENTO (PRIP).

### **1. DO OBJETO**

1.1 O Concurso se destina a premiar uma única proposta de pessoa física ou jurídica, com a escolha do melhor projeto para o logotipo e a logomarca da Comissão de Inclusão e Pertencimento FEA-RP/USP, segundo as regras estabelecidas nesta Chamada.

1.2 Entenda-se por logomarca o desenho, o símbolo ou o ícone que representa a marca graficamente; já logotipo é a identificação de uma instituição ou empresa por meio de seu próprio nome, escrito por extenso ou de forma abreviada (sigla), estilizada, ou um conjunto formado pela representação gráfica do nome de determinada marca, em letras de traçado específico, fixo e característico (tipografia) e seu símbolo visual (figurativo ou emblemático).

1.3 O logotipo e a logomarca da proposta vencedora deste Concurso passarão a ser de propriedade exclusiva da FUNDACE e por ela poderão ser utilizadas, em suas formas originais ou

adaptadas, para identidade visual em todos os canais de comunicação por ela selecionados.

## **2. DO BRIEFING DE MARCA PARA A CIP FEA-RP**

A Comissão de Inclusão e Pertencimento FEA-RP, identificada nesta chamada, tem como objetivo principal tornar a unidade FEA-RP mais inclusiva e promover ações de pertencimento para alunos da graduação, alunos da pós-graduação, docentes e funcionários técnico-administrativos. As competências da CIP podem ser encontradas no seguinte link: <https://prip.usp.br/comissoes-das-unidades/>. Assim, o público-alvo da comissão é composto por alunos de graduação e pós-graduação, docentes e funcionários técnico-administrativos da FEA-RP.

A CIP FEA-RP possui um leque grande de atuações, mas fundamenta-se, principalmente, nas seguintes áreas: Vida no campus; Mulheres, Relações Étnico-Raciais e Diversidades; Saúde Mental e Bem-Estar Social; Direitos Humanos e políticas de reparação, memória e justiça; Formação e vida profissional . É importante salientar que, em regra, as ações propostas pela Comissão se baseiam na articulação entre diferentes áreas e atores. Assim, a Comissão busca fazer da FEA-RP um local mais acolhedor para aqueles que a frequentam. Para acessar mais informações e conhecer o trabalho da CIP FEA-RP, acesse o Instagram (<https://www.instagram.com/cipfearp/>) e o canal no YouTube (<https://www.youtube.com/@caofearp-usp/>).

## **3. DO NÚMERO DE PROPOSTAS**

3.1 Cada proponente poderá apresentar apenas uma única proposta.

3.2 A proposta deverá contemplar, necessariamente, logotipo e logomarca, sob pena de desclassificação.

## **4. DOS PARTICIPANTES ELEGÍVEIS**

4.1 Poderão participar deste Concurso pessoas físicas (freelancers) ou jurídicas (MEI, agências de publicidade, empresas juniores), excetuando-se as vedações previstas no item 10 desta Chamada.

## **5. DAS INSCRIÇÕES DAS PROPOSTAS**

5.1 A inscrição da proposta deverá ser feita exclusivamente pelo formulário do Google Forms, no link: <https://forms.gle/nT49gQFS2atJ8VRP7> e será efetivada mediante o envio de toda a documentação devidamente preenchida.

5.2 A proposta no formato digital deverá conter a extensão .JPG, com boa visualização;

5.3 A proposta deverá ser apresentada em 02 (duas) diferentes cores: versão multicolorida e versão preto e branco (positivo e negativo).

5.4 Cada versão deverá assegurar a qualidade da configuração face fundos monocromáticos, fundos escuros ou claros e fundos fotográficos.

5.5 A proposta contida neste item deverá ser enviada no tamanho máximo de até 10 MB.

5.6 A proposta deverá apresentar um texto com o conteúdo da memória descritiva com a exposição do conceito criativo para determinação da escolha do símbolo da tipografia e das cores.

5.7 Cada uma das versões relacionadas neste item deverão conter a proposta em dois tamanhos:

Menor - 3 cm x 2 cm;

Maior - 18 cm x 12 cm.

5.8 As diferentes versões da proposta e o respectivo texto da memória descritiva não podem conter nenhum tipo de identificação do proponente, tampouco exibir marcas, nomes, pseudônimos,

assinatura ou quaisquer indicações que possam identificar autoria, sob pena de desclassificação.

5.9 As inscrições são gratuitas e os custos referentes a material e produção das diferentes peças da proposta correrão por conta do candidato.

5.10 Não serão aceitas inscrições após os horários e períodos definidos nesta Chamada, sob pena de desclassificação da proposta.

5.11 A FUNDACE não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais congestionamentos de rede e problemas técnicos, por isso, recomenda-se o envio da proposta com antecedência.

5.12 Não será permitido o envio da proposta em outro meio que não seja o disposto neste item desta Chamada.

5.13 À proposta premiada no Concurso importa a autorização do proponente para utilização, a título universal, definitivo e gratuito, ao público em geral, das ideias e produtos apresentados.

## **6. DO CALENDÁRIO**

6.1 Todas as referências de tempo nesta Chamada, no aviso e nas etapas previstas no cronograma, observarão o horário oficial de Brasília - DF.

02/09/2024 - a partir das 09h00 - Abertura das inscrições;

04/10/2024 - até as 18h00 - Encerramento das inscrições das propostas;

07/10/2024 a 14/10/2024 - Período de análise das propostas pela Comissão Julgadora;

15/10/2024 - Divulgação da proposta vencedora no site da FUNDACE.

## **7. DA COMISSÃO JULGADORA E ORGANIZADORA**

7.1 A Comissão Julgadora será composta por 2 (dois) membros da CIP e um representante da Assessoria de Comunicação da Unidade

## **8. DA SELEÇÃO E DO JULGAMENTO**

8.1 A Comissão Julgadora julgará apenas as propostas que estiverem em consonância com o regulamento deste Concurso.

8.2 A Comissão Julgadora atribuirá uma nota a cada trabalho, estabelecendo uma classificação, da maior para a menor, resultante da soma da nota atribuída a cada critério, previsto no item 8.3 desta Chamada, individualmente, pelos seus membros. A nota final será a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Comissão.

8.3 São critérios específicos para o julgamento dos projetos pela Comissão Julgadora:

Criatividade: envolve inovação conceitual, técnica e aspectos estéticos;

Originalidade: considera a desvinculação da proposta em relação a outras marcas existentes;

Acessibilidade: apresenta a descrição da proposta. Leva em consideração a utilização de contrastes a fim de melhorar o acesso daqueles que possuem baixa visão;

Aplicabilidade: trata-se da possibilidade de diferentes aplicações em mídias impressas e digitais;

Comunicabilidade: leva em conta a capacidade comunicativa da proposta.

Cada critério deverá ser pontuado com uma nota entre 0 (zero) a 10 (dez), aceitando-se até uma casa decimal.

8.4 Cada membro da Comissão Julgadora atribuirá as notas a cada proposta de forma individual e independente.

8.5 O projeto que obtiver a maior nota final será o premiado.

8.6 Havendo empate que impossibilite a classificação de apenas 1 (uma) proposta, o(a) Presidente da Comissão Julgadora proferirá o voto de qualidade.

8.7 Admite-se a possibilidade de não haver vencedor, caso a Comissão Julgadora entenda que nenhum dos projetos apresentados sejam condizentes com o objetivo do Concurso.

8.8 Serão desclassificadas as propostas que não forem inéditas ou forem publicadas durante a realização do Concurso.

8.9 Em caso de propostas enviadas em duplicidade, será considerada a proposta válida encaminhada por último (data e hora).

8.10 Os proponentes que enviarem de forma incompleta os documentos listados no item 5 desta Chamada, ou fora do prazo estabelecido, terão suas propostas inabilitadas.

8.11 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a FUNDACE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado final do Concurso.

## **9. DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1 A proposta vencedora terá sua propriedade intelectual cedida de pleno direito e por prazo indeterminado à FUNDACE, à qual não caberá quaisquer ônus para uso da proposta, tais como pagamento de cachês, direitos autorais e outros pagamentos ou ressarcimentos que venham a ser reivindicados pelo proponente.

9.2 A assinatura do Contrato de Cessão dos Direitos Autorais e Patrimoniais é obrigatória e pressupõe, por parte do ganhador do Concurso, a tácita aceitação do que consta nesta Chamada.

## **10. DAS VEDAÇÕES**

10.1 É vedada a participação de proponentes que sejam membros da Comissão Julgadora e Organizadora ou respectivos cônjuges,

companheiros ou parentes consanguíneos em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

10.2 É vedada a inscrição de projetos que não tenham sido desenvolvidos pelo proponente, sendo este motivo de eliminação em qualquer fase da Chamada.

10.3 O candidato, ao submeter inscrição, declara ciência e a não ocorrência das hipóteses de vedação previstas.

10.4 As inscrições que incorrerem nas vedações serão eliminadas em qualquer fase da Chamada.

## **11. DA PREMIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

11.1 O resultado do Concurso será divulgado no site ([www.fundace.org.br](http://www.fundace.org.br)), obedecendo a previsão do calendário previsto no item 6, fazendo constar na publicação o nome do proponente vencedor.

11.2 À proposta vencedora do concurso será conferido um prêmio no valor único de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

11.3 O pagamento do prêmio é condicionado ao preenchimento e assinatura do Contrato de Cessão de direitos autorais/patrimoniais do logotipo e da logomarca.

11.4 A proposta ganhadora deverá entregar o projeto da identidade visual, a título de complementação do item 5 desta Chamada, nas extensões .TIF e .CDR.

## **12. DO REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS**

12.1 O prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco.

12.2 Serão retidos eventuais impostos, de acordo com as correspondentes alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento.

12.3 A FUNDACE não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelo proponente vencedor, acerca da destinação dos recursos do prêmio.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 É de responsabilidade da FUNDACE o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos desta Chamada, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

13.2 A FUNDACE poderá a qualquer momento cancelar este concurso, em razão de caso fortuito ou de força maior e também por ausência de inscrições, a seu critério, sem que isso implique qualquer direito indenizatório a qualquer parte.

13.3 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas na Chamada.

13.4 Os casos omissos ou não previstos nesta Chamada serão analisados e resolvidos pelas Comissões Organizadora ou Julgadora do Concurso.

13.5 A FUNDACE reserva o direito de não utilização do logotipo e da logomarca vencedores, caso entenda ser esta a melhor decisão.

13.6 A FUNDACE poderá fazer alterações no logotipo e na logomarca vencedores, caso entenda ser necessário.

13.7 A FUNDACE reserva o direito de fazer a cessão da propriedade do logotipo e da logomarca à FEA-RP/USP.

13.8 O proponente será o único a responder pela veracidade dos documentos encaminhados, isentando a FUNDACE de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.9 O proponente será o único a responder civil e criminalmente em casos de reivindicação do direito de imagem por outrem.

13.10 Alteração e prorrogação de datas poderão ocorrer sem aviso prévio, conforme deliberações das Comissões Organizadora ou Julgadora.

13.11 Ao se inscrever, o proponente garante a inexistência de plágio na iniciativa, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.

13.12 O material apresentado para fins de inscrição em nenhuma hipótese será restituído ao proponente, independente do resultado da seleção.

13.13 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicam a eliminação da inscrição.

13.14 Dúvidas e informações referentes à Chamada poderão ser esclarecidas e/ou obtidas por meio do e-mail: [cip@fearp.usp.br](mailto:cip@fearp.usp.br).